



Trabalho de Conclusão
do Curso de Educação
Física

Bacharelado



LIBRAS COMO RECURSO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO PARA PESSOAS SURDAS NO ESPORTE

Ângela Lúcia Lima Procópio
Orientador: Thiago Camargo Iwamoto

Resumo - Este estudo apresenta a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como recurso fundamental de inclusão para pessoas surdas no esporte. **Objetivo:** Dialogar sobre a contribuição da aplicação da Língua Brasileira de Sinais para o desenvolvimento, socialização e inclusão de pessoas surdas no esporte. **Método:** Trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica, com estilo narrativo, que buscou informações principalmente em publicações científicas, leis, decretos e sites de confederações de esporte, que abordassem a Língua Brasileira de Sinais como forma de interação e inclusão no esporte, mas também como ferramenta que pode auxiliar no desenvolvimento integral do surdo no esporte. **Resultados:** Os resultados demonstraram que a Língua Brasileira de Sinais é um recurso fundamental, pois contribui no processo de desenvolvimento da linguagem e do desenvolvimento motor das pessoas. **Considerações:** A Língua Brasileira de Sinais pode auxiliar a interação e a inclusão nas práticas esportivas, desse modo, a Língua Brasileira de Sinais precisa ser mais praticada e aplicada no esporte. Além disso, a falta de comunicação pode levar a pessoa surda ao afastamento social e consequentemente a problemas de coordenação motora que podem prejudicar o aprendizado das práticas esportivas.

Palavras chaves: Surdez. Deficiente auditivo. Libras. Esporte.

Abstract - This study presents the Brazilian Sign Language (LIBRAS) as a fundamental resource of inclusion for deaf people in sports. **Objective:** Dialogue on the contribution of the application of the Brazilian Sign Language to the development, socialization and inclusion of deaf individuals in sport. **Method:** This is a bibliographic review research, with narrative style, which sought information mainly in scientific publications, laws, decrees and sites of sports confederations, which addressed the Brazilian Sign Language as a form of interaction and inclusion in sport, but also as a tool that can help in the integral development of the hearing impaired. **Results:** The results showed that the Brazilian Sign Language is an important resource, as it contributes to the process of language development and motor development of people with hearing impairment. **Considerations:** The Brazilian Sign Language can help the interaction and inclusion in sports practices, so the Brazilian Sign Language needs to be more practiced and applied in sport. In addition, the lack of communication can lead the person with hearing impairment to social leave and consequently to problems of motor coordination that impair the learning of sports practices.

Key words: Deafness. Hearing impaired. Pounds. Sport.

Submissão: 06/12/2022

Aprovação: 15/12/2022

1 INTRODUÇÃO

O esporte é considerado um instrumento fundamental de transformação e ascensão social na sociedade brasileira, sendo visto por muitos como esperança de alcançar sucesso financeiro e mudar de vida, sobretudo para as pessoas mais carentes e humildes, que muitas das vezes não têm acesso a uma educação de qualidade e ainda têm menos oportunidade de emprego. Porém, no Brasil, mesmo as pessoas que possuem habilidades e talento para o esporte, podem ter que enfrentar algumas dificuldades, como, a falta de recursos financeiros para se manterem exclusivamente no esporte ou também as discriminações relacionadas a classe social, deficiência, raça ou gênero. (OLIVEIRA, 2019)

O esporte pode ser muito importante para a inclusão das pessoas com deficiências no Brasil, em especial para os deficientes auditivos, pois proporciona a chance do surdo de desenvolver suas potencialidades e se socializar (CBDS, 2022). Sendo necessário a implementação de políticas públicas e iniciativas na área esportiva para que as pessoas com deficiências possam ter as mesmas oportunidades de acesso ao esporte e ao lazer que o restante da população brasileira (PNUD, 2017). Dessa forma, o ensino das práticas esportivas deveria de forma efetiva contribuir com o desenvolvimento do indivíduo em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, ou seja, o esporte precisa possibilitar o desenvolvimento integral das pessoas (SADI, 2008).

Apesar da deficiência auditiva ser a terceira maior deficiência citada pelos brasileiros entrevistados no último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010), ainda assim, os canais de esportes de televisão aberta ou da internet não tem a cultura de divulgar e transmitir jogos ou campeonatos de deficientes auditivos e, quando noticiam ou transmitem os jogos de pessoas ouvintes, como exemplo, jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol ou do Campeonato Brasileiro de Voleibol, esses canais de esportes não apresentam intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Com isso, infelizmente estão deixando de incentivar e popularizar a prática do esporte para os indivíduos surdos.

Mesmo o esporte sendo sancionado como um direito social a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), na realidade não é exatamente isso que acontece, pois existem muitas competições esportivas, como as parolimpíadas, em que as equipes não contemplam a inclusão de pessoas com deficiência auditiva (CPD, 2022). O surdo encontra, muitas vezes, dificuldade para inserir-se no meio esportivo, sobretudo porque a audição e a fala são componentes sensoriais que influenciam o desenvolvimento motor, emocional e social e no caso de uma pessoa que nasce ou adquire a surdez severa antes de ter acesso à língua oral, fica mais difícil se relacionar e interagir durante a prática de esportes com os indivíduos que não têm deficiências auditivas (GUEDES; CAVALCANTE NETO, 2015).

O esporte pode possibilitar avanços das capacidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais e ao mesmo tempo proporcionar hábitos saudáveis e uma melhor qualidade de vida para seus praticantes, além de favorecer o processo de inclusão social para as pessoas com deficiência (PNUD, 2017). Diante disso, acredita-se que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) pode ser uma ferramenta crucial para auxiliar no desenvolvimento, aprendizado e inclusão dos indivíduos surdos no esporte (CBDS, 2022).

Neste contexto, surge o seguinte questionamento que direciona o caminho deste estudo: A Língua Brasileira de Sinais pode contribuir para o desenvolvimento, socialização e inclusão dos indivíduos surdos no esporte?

Assim sendo, o objetivo geral deste trabalho é dialogar sobre a contribuição da aplicação da Língua Brasileira de Sinais para o desenvolvimento, socialização e inclusão dos deficientes auditivos e os surdos no esporte.

2 METODOLOGIA

A linha de pesquisa desse artigo foi abordada na área de Ciências do Esporte e Saúde (CES), em razão de apresentar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como recurso fundamental para o desenvolvimento, socialização e inclusão dos deficientes auditivos no esporte, em que

os objetos de estudo configuram-se em temáticas relacionadas com o treinamento corporal e as suas diferentes possibilidades, sobretudo, o esporte, a relação com a saúde, o desenvolvimento do *fitness* e *wellness*, as atividades relacionadas aos diferentes grupos portadores de necessidades especiais, assim como, o desenvolvimento motor nas diversas faixas etárias e as influências biopsicossociais sobre as pessoas que não praticam exercícios (NEPEF, 2014, p. 9)

Por abordar um estudo que tem como objetivo buscar informação acerca do desenvolvimento e socialização das pessoas com deficiência auditiva no esporte através da linguagem de Libras, o presente estudo foi realizado por meio de pesquisa qualitativa, com recorte temporal transversal, principalmente porque o mais importante é analisar, interpretar e dialogar de forma subjetiva os dados encontrados na literatura, procurando compreender a importância da contribuição da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o desenvolvimento, socialização e inclusão no esporte.

A metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do fenômeno. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 269).

O estudo se classifica pelo método da revisão bibliográfica, com estilo narrativo com o propósito de ter acesso direto a tudo que já foi escrito e divulgado na literatura sobre o assunto, buscando nas fontes bibliográficas pesquisadas explicação e a resposta do questionamento do artigo (MARCONI; LAKATOS, 2003).

A pesquisa bibliográfica, ou de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais: filmes e televisão. Sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto com tudo o que foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto, inclusive conferências seguidas de debates que tenham sido transcritos por alguma forma, quer publicadas, quer gravadas (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 183).

Dessa forma, para esse estudo foram utilizadas fontes de recursos materiais como artigos científicos, livros, leis, decretos e trabalhos de conclusão de curso no qual, o procedimento usado para o desenvolvimento dessa pesquisa foi baseado por meio da fundamentação na literatura, utilizando principalmente como referência no

campo do esporte os autores Tubino, Garrido e Tubino (2006), Sadi (2008), Tubino (2010), Kunz (2014), Brasil (1988), Brasil (1993), Brasil (1998), Brasil (2001) e PNUD (2017), já no campo da deficiência foram os autores Begossi e Marzo (2016), Brasil (2015), Brasil (2022), Brasil (2004) e em especial da deficiência auditiva e surdez foram os autores Pena e Gorla (2010), Guedes e Cavalcante Neto (2015), Santos, Branco e Gandolpho (2018), Brasil (2002), Brasil (2005).

3 ESPORTE, CONCEITOS, DIREITOS E BENEFÍCIOS

Em relação ao processo histórico sobre a evolução do Esporte, ele está compreendido e dividido em Esporte Antigo, Esporte Moderno e Esporte Contemporâneo (TUBINO; GARRIDO; TUBINO, 2006). Sendo a classificação do esporte quanto aos períodos históricos, da antiguidade até por volta do ano 1820 refere-se ao Esporte Antigo, depois na sequência veio o Esporte Moderno, período que iniciou a oficialização das práticas esportivas existentes, como a caça, recreações populares, futebol e outros diversos jogos com a bola em um cenário de industrialização e urbanização na Europa e permaneceu até ano de 1980 e por último originou o Esporte Contemporâneo, assim que o esporte foi considerado como um direito para todos no final da década de 1980 (TUBINO, 2010).

O conceito e definição de Esporte no Brasil está alinhado e atualizado com a evolução do fenômeno sociocultural esportivo nacional, principalmente porque não existe mais o entendimento da prática de esporte voltada apenas para o campo do desempenho e rendimento, como era antes no período do Esporte Moderno¹, com o Esporte Contemporâneo, onde todos têm direito às práticas esportivas, o esporte também passou a ser compreendido do ponto de vista da educação e da participação (lazer) (TUBINO, 2010).

Neste contexto, pode-se afirmar que antes da Constituição Federal de 1988 no Brasil, não houve a efetivação de uma política pública de acesso universal ao esporte, o esporte não era prática esportiva como direito de todos os brasileiros, permanecia a ideia do esporte desenvolvido unicamente na vertente do rendimento (TUBINO, 2010).

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu no seu artigo 217, que “É dever do Estado fomentar práticas esportivas formais e não-formais, como direito de cada um (BRASIL, 1988), observados:” a liberdade de organização e funcionamento das entidades esportivas e associações, a prioridade dos recursos públicos para fomentar o esporte educacional, a atenção ao esporte profissional e não-profissional de forma diferenciada, o estímulo e a defesa das práticas esportivas originadas no país.

Desse modo, esse artigo foi muito importante na definição de conceito de esporte no Brasil e na atuação do Estado em relação ao esporte, que era antes voltado principalmente para o esporte de rendimento. Porém, a partir desse artigo 217 da Constituição Federal de 1988, o esporte educacional passou a ser priorizado pelo estado e conseqüentemente a ter recursos públicos para seu desenvolvimento (BRASIL, 1988). Além disso, consta ainda no artigo 217 da Constituição que “O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social”. O que possibilitou e legitimou o Estado de atuar no esporte social no país.

Por outro lado, a Lei nº 8.672 (Lei Zico), de 6 de julho de 1993, revogada pela Lei nº 9.615 (Lei Pelé), de 1998, consolidou os preceitos constitucionais e enfatizou o esporte como direito individual. Com isso, a legislação teve o reconhecimento constitucional do direito das pessoas às práticas esportivas. Permitindo os estados e

¹ Práticas de esportes voltadas apenas para o campo do desempenho e rendimento (TUBINO, 2010).

os municípios a iniciarem a atuação preferencialmente no campo do esporte social por meio de ações políticas e dotações orçamentárias direcionadas principalmente para as manifestações Esporte-Educação e Esporte-Lazer (participação) (BRASIL, 1993; BRASIL, 1998).

De acordo com os fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito, o desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais da Lei 9.615 (Lei Pelé), de 24 de março de 1998. Sendo a prática esportiva formal regulada por normas nacionais e internacionais, levando em conta as regras da prática esportiva de cada modalidade e reconhecidas pelas respectivas entidades nacionais de administração do esporte, enquanto a prática esportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes (BRASIL, 1998).

Além disso, consta no artigo 2º que se refere aos princípios fundamentais da Lei 9.615 (Lei Pelé), de 24 de março de 1998, que o desporto, como direito individual, tem como base princípios: “da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;” e “do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;” (BRASIL, 1998).

Os diferentes tipos de manifestações de esporte estão descritos na Lei nº 9.615 (Lei Pelé), de 24 de março de 1998 da legislação brasileira (BRASIL, 1998) e constam no seu artigo 3º, que o desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações: desporto educacional é aquele aplicado no ambiente de ensino, sem se preocupar com a competitividade e com as escolhas do melhores, tendo o objetivo de atingir o desenvolvimento integral dos alunos; desporto de participação é realizado de forma voluntária, com o propósito de favorecer a integração dos participantes dessas práticas esportivas na vida social e na melhoria da saúde; desporto de rendimento é praticado levando em conta as regras das práticas esportivas, buscando principalmente os resultados e também a integração dos praticantes; desporto de formação é caracterizado pelo fomento e pela capacidade técnica dos praticantes, tem a finalidade aperfeiçoar as práticas esportivas no campo da recreação e das competições (BRASIL, 1998).

A Lei nº 10.264 (Agnelo-Piva), de 16 de julho de 2001 acrescenta no artigo 56 da Lei nº 9.615 (Lei Pelé) inciso e parágrafos que dispõe sobre os recursos necessários para o fomento, desenvolvimento e manutenção das práticas esportivas formais e não-formais no país, estabelecendo que 2% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais ou semelhantes, sejam deduzidos do montante destinado aos prêmios. Sendo que desse total de recursos financeiros, 85% são destinados ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), e 15% ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (BRASIL, 2001). Assim, levando-se em consideração a participação nos recursos financeiros, percebe-se que os atletas deficientes têm menos valor comparados aos demais. Além disso, a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), mesmo sendo a entidade máxima do desporto surdo no Brasil (CBDS, 2022), não foi apontada por essa Lei nº 10.264 (Agnelo-Piva) para receber recursos financeiros destinados ao fomento e desenvolvimento do esporte no país.

Os resultados do estudo do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) foram divulgados no Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano 2017 – Movimento é Vida: Atividades Físicas e Esportivas para todas as pessoas e mostraram que apesar da prática de esporte ser um direito humano, com benefícios no campo da saúde, possibilitando também avanços das capacidades motoras, cognitivas, emocionais, sociais e ainda sendo garantido por lei

no Brasil, mesmo assim, apenas cerca de 30% da população brasileira é praticante de atividades físicas e esportivas² (AFEs) com regularidade (PNUD, 2017).

Além disso, de acordo com o estudo, a maior parte dos não praticantes são as mulheres com menor poder aquisitivo e menos estudo, os indivíduos idosos, os indivíduos negros e os indivíduos com deficiência. Enquanto os homens, jovens, brancos e sem deficiência e com poder aquisitivo mais alto e mais estudados praticam muito mais atividades físicas e esportivas em comparação com o restante da população brasileira. Com isso, infelizmente fica evidente a desigualdade no acesso às atividades físicas e esportivas no Brasil (PNUD, 2017).

Os resultados desse levantamento inédito feito no Brasil pelo (PNUD) revelaram vários dados que servem de orientações aos governos brasileiros, para que se tenha mais atenção às áreas do esporte, da educação, da saúde e do desenvolvimento humano. Possibilitando se caso necessário, a elaboração de políticas públicas que alcance toda população brasileira, sem discriminação de raça, gênero, renda, escolaridade, inclusive alcançando pessoas com deficiência, pois de acordo com PNUD (2017), a finalidade deste estudo é ajudar no crescimento das práticas esportivas, oferecendo oportunidades para que toda população possa melhorar seu patamar em relação ao desenvolvimento humano.

Contudo, o esporte é muito importante para o desenvolvimento humano e às capacidades adaptativas nas diferentes fases da vida dos indivíduos, especialmente para as pessoas com deficiência, pois a prática esportiva consegue oportunizar independente da natureza ou da origem da deficiência, mais participação na vida social e ainda possibilitar mais independência em atividades da vida diária, alcançando também avanços nos aspectos funcionais, psíquicos, educacionais e sociais (PNUD, 2017).

4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SURDEZ E LIBRAS

Há evidências de que o esporte adaptado para pessoas com surdez foi desenvolvido em países como Estados Unidos por volta do ano de 1870 (BEGOSSI; MARZO, 2016). No entanto, os primeiros indícios da prática de esportes para pessoas com deficiência tem como referência o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945, quando aparece uma quantidade significativa de militares que se tornaram paraplégicos devido principalmente às lesões medulares sofridas durante a guerra. Por conta disso, começaram a utilizar as práticas esportivas como meio de tratamento para reabilitação médica e social dessas pessoas (BEGOSSI; MARZO, 2016).

No Brasil, o esporte para pessoas com deficiências passou a ser desenvolvido de forma profissional a partir da criação do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) no ano de 1995 e atualmente é mais conhecido devido aos resultados alcançados pela delegação brasileira em competições mundiais e Jogos Paralímpicos (BEGOSSI; MARZO, 2016).

A Lei Brasileira que institui a Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, foi promulgada pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estabelecendo que pessoa com deficiência é aquela que tem limitação de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que em interação com um ou mais obstáculos, pode impossibilitar sua completa atuação na sociedade nas mesmas condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015).

² Termo utilizado pelo no relatório de 2017 pelo Programa das Nações Unidas e Desenvolvimento (PNUD).

O Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022, dispõe sobre os vários tipos de categorias de deficiências, dentre elas: deficiência física que refere-se a modificação inteira ou parcial de uma ou mais partes do corpo humano; deficiência visual também chamado de cegueira, caracterizada quando mesmo utilizando a correção óptica mais eficiente, ainda assim a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 av considerando a visão do melhor olho; deficiência mental é quando o desempenho intelectual está abaixo da média, manifesta-se antes do indivíduo torna-se adulto, com limitações relacionadas a duas ou mais áreas de capacidades adaptativas; deficiência múltipla é caracterizada quando o indivíduo tem mais de uma deficiência ao mesmo tempo (BRASIL, 2022). A deficiência auditiva objeto desse estudo também está enquadrada na categoria do Decreto nº 11.063/2022:

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (BRASIL, 2022).

A deficiência auditiva é considerada a diminuição da capacidade de percepção dos sons, com isso considera-se surdo o indivíduo que possui audição que não é funcional na vida comum, e parcialmente surdo, aquele cuja audição, ainda que deficiente, é funcional com ou sem prótese auditiva (PENA; GORLA, 2010). Neste mesmo contexto, para Pena e Gorla (2010) pessoas com deficiência auditiva podem apresentar dificuldades relacionadas à coordenação motora, equilíbrio e também barreiras que prejudicam o aprendizado e a atenção. Porém, mesmo assim, ainda existem poucas pesquisas na área da educação física adaptada que tratam do desenvolvimento motor em pessoas com deficiência auditiva (PENA; GORLA, 2010).

A surdez na concepção educacional pode ser entendida como a dificuldade da pessoa em se comunicar por meio da audição e no campo biológico a surdez é classificada de acordo com o grau de perda auditiva. Sendo os graus de perda da audição medidos em decibéis, de 26 a 40 decibéis é perda leve, de 41 a 70 decibéis é perda moderada ou média, de 71 a 90 decibéis é perda grave ou severa e superior a 90 decibéis é perda profunda (PENA; GORLA, 2010).

Dessa forma, a surdez pode ser vista como uma perda total ou parcial da capacidade de ouvir ou notar sinais sonoros. Além disso, por não ser um problema sensorial visível, a surdez pode causar transtornos graves para as pessoas se não for identificada o quanto antes, de preferência que seja descoberta ainda na fase da primeira infância do indivíduo, porque o diagnóstico demorado pode levar a complicações cognitivas, emocionais e linguísticas que poderá prejudicar o desenvolvimento e a socialização do indivíduo na infância e também na fase adulta (GUEDES; CAVALCANTE NETO, 2015).

Dessa forma, as crianças que apresentam sinais de perda auditiva precisam ser avaliadas o mais rápido possível, especialmente porque a perda auditiva na criança é notada muitas vezes em idade mais avançada, impossibilitando tratamento para uma estimulação apropriada. Na maioria das situações, a deficiência auditiva é descoberta pelos familiares quando a criança não obedece e não responde a alguns sinais sonoros e também pela ausência da fala, prejudicando de forma significativa a socialização e o desenvolvimento dessas crianças (GUEDES; CAVALCANTE NETO, 2015).

A sigla da Língua Brasileira de Sinais é a Libras, a partir de 24 de abril de 2002, a Libras passou a ser considerada uma língua oficial do Brasil, através da Lei nº 10.436, decretada como uma língua de modalidade gestual e visual. Os gestos da Libras, também conhecidos de sinais, são realizados por meio da união dos

movimentos das mãos e das articulações e ainda através das expressões faciais e corporais (BRASIL, 2002).

Além do mais, consta no parágrafo único da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que a Língua Brasileira de Sinais é a maneira de se comunicar e se expressar com utilização do sistema linguístico de origem visual-motora, composto de uma gramática específica, com regras próprias que orientam o uso correto dessa língua de modo que possa transmitir ideias e fatos, natural de populações de pessoas surdas no país (BRASIL, 2002).

Apesar da Língua Brasileira de Sinais não poder substituir a modalidade escrita da língua portuguesa, conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (BRASIL, 2002). Mesmo assim, o deficiente auditivo passou a ter liberdade e autonomia de fazer uso da sua língua, exigindo respeito em relação a sua forma de comunicação, no qual este direito se encontra estabelecido na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que assegura seu uso e divulgação, com a finalidade de que as pessoas ouvintes tenham a oportunidade de aprender e reforçar as relações sociais. (BRASIL, 2002).

Em relação a conquista na educação, consta no artigo 4º da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002:

O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Após ser decretada a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, a Libras se transformou na língua materna dos surdos brasileiros, inclusive podendo ser conhecida e praticada por qualquer indivíduo ouvinte e não só pelos deficientes auditivos. Porém, ao contrário do que muitos imaginam, a comunicação por meio de Libras não é feita apenas por mímica, é preciso de prática para seu aprendizado, como qualquer outra língua, pois é composta por um alfabeto, estrutura linguística e gramatical própria, possuindo todos os elementos classificatórios identificáveis de uma língua. (BRASIL, 2002).

O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, considera-se “pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais” (BRASIL, 2005).

Em relação a divulgação e a aplicação da Língua Brasileira de Sinais, os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, precisam incluir em seus orçamentos anuais e plurianuais recursos financeiros destinados principalmente para à formação, capacitação e qualificação de professores, servidores e empregados, com a finalidade de possibilitar o uso e a propagação da Língua Brasileira de Sinais (BRASIL, 2005).

5 DEFICIÊNCIA AUDITIVA, SURDEZ, LIBRAS E ESPORTE

Quando se dialoga sobre a aplicação do uso da Língua Brasileira de Sinais no esporte, é preciso entender que essa forma de comunicação é de grande importância quando utilizada em práticas esportivas que têm pessoas com deficiência auditivas

e/ou surdas, pois estas necessitam de informação e interação para passar pelo processo de aprendizagem e de adaptação no esporte. Além disso, abordar o esporte para essa população é de certa forma um meio de reconhecer e valorizar a sua língua e a sua cultura (SANTOS; BRANCO; GANDOLPHO, 2018).

Vários são os benefícios que a prática de esporte pode oportunizar para pessoas surdas. Quando se leva em consideração a aplicação da Língua Brasileira de Sinais nas metodologias de ensino, como é o caso do estudo de Santos, Branco e Gandolpho (2018) que adaptou aulas de vela esportiva em Língua Brasileira de Sinais para crianças surdas do Ensino Fundamental I do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES), percebendo no decorrer dessas aulas que houve melhora no aspecto social, pois os alunos tiveram um melhor relacionamento pessoal, com interação e socialização entre as pessoas envolvidas no estudo, em relação ao aspecto psicológico houve melhora no comportamento e autoconfiança dos alunos, principalmente porque tiveram que vencer o medo e os obstáculos da navegação, já no aspecto emocional e afetivo, houve melhora no tocante a cooperação e união entre os alunos, isso pode ser percebido na modalidade esportiva de vela que se tem mais de um tripulante, pois cada aluno tem uma função com a finalidade de ter uma navegação sincronizada e com melhor desempenho.

Além disso, observa-se neste estudo avanço nas capacidades motoras, pois com a mudança de direção do barco por conta do vento é preciso ter coordenação, equilíbrio, lateralidade, agilidade e força para manter o barco no percurso correto. Nota-se também que os alunos tiveram avanço nas capacidades cognitivas, pois para a prática da vela é preciso ter estratégias de navegação com conhecimentos teóricos em hidrodinâmica e meteorologia, inclusive devido a participação neste estudo esses alunos surdos tiveram progresso no rendimento escolar (SANTOS; BRANCO; GANDOLPHO, 2018).

Com isto, levando em conta a vela como prática esportiva, entende-se que a aplicação da Língua Brasileira de Sinais pode realmente ajudar no desenvolvimento, socialização e inclusão dos indivíduos surdos no esporte.

Pena e Gorla (2010) entendem que a comunicação é fundamental para a melhora na coordenação motora da criança, pois ficou evidenciado no seu estudo que a criança surda que se comunica, mesmo que seja através dos gestos como meio de linguagem, teve eficiência na aprendizagem e melhora na coordenação motora, mostrando que existe uma associação entre os avanços do desenvolvimento da linguagem e do desenvolvimento motor. Além do que, a comunicação pode também auxiliar na interação, desenvolvimento e socialização de todos envolvidos com a prática esportiva. Fica evidenciado a influência que a comunicação pode ter no desenvolvimento motor das pessoas com deficiência auditiva.

Sendo assim, a Língua Brasileira de Sinais como meio de comunicação pode ser um recurso importante para inclusão e o desenvolvimento efetivo das pessoas com deficiência auditiva no esporte, principalmente porque a maioria das pessoas com deficiência auditiva utiliza a linguagem de sinais para se comunicar (PENA; GORLA, 2010).

Pena e Gorla (2010) acrescentam que pessoas com surdez grave ou profunda, que tenha perda de audição superior a 71 decibéis, sejam tratadas por uma equipe multidisciplinar, com profissionais especializados intervindo juntamente com profissionais de Educação Física, possibilitando que os deficientes auditivos tenham acesso a metodologias adequadas que colaboram com sua educação e também com o desenvolvimento da linguagem e da coordenação motora.

Em relação ao estudo sobre coordenação motora em crianças e adolescentes com deficiência auditiva realizado por Guedes e Cavalcante Neto (2015), foram evidenciadas dificuldades na execução de algumas tarefas usadas durante a intervenção aplicada pelos professores de Educação Física, que podem ter acontecido porque a falta de comunicação pode levar a pessoa com deficiência auditiva ao isolamento social, comprometendo o desenvolvimento motor, emocional e social e, conseqüentemente prejudicando no aprendizado das práticas esportivas (GUEDES; CAVALCANTE NETO, 2015).

Neste mesmo contexto, a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), entidade máxima do esporte surdo no Brasil, que também é responsável por organizar as delegações de atletas deficientes auditivos para eventos esportivos, entende que a deficiência auditiva e a surdez não prejudica a prática de atividades físicas e esportes. Porém, por conta da ausência parcial ou completa da audição e da fala, os deficientes auditivos e/ou os surdos podem ter algumas limitações linguísticas e de comunicação que prejudicam o entendimento e a interação, implicando no aprendizado e na atuação desses indivíduos durante a prática esportiva (CBDS, 2022).

O Esporte-Educação voltado para esporte educacional oferece o desenvolvimento integral do indivíduo através da prática esportiva, inclusive tem como um dos seus princípios a inclusão, respeitando os limites de cada indivíduo e permitindo a participação de todos na prática esportiva, independente das condições técnicas dos participantes (TUBINO, 2010).

Nessa mesma direção, a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé) estabelece que o esporte educacional também busca o desenvolvimento integral do indivíduo, distanciando da forma de competição e da escolha dos melhores (BRASIL, 1998). Sadi (2008) entende que a partir do momento que o professor consegue ser uma ponte entre o aprendizado do aluno e o conhecimento, o ensinamento do esporte através de jogos no meio escolar deve ser visto na concepção de desenvolvimento integral do indivíduo.

Por outro lado, o Esporte-Lazer conhecido como Esporte-Participação, da mesma forma que o Esporte-Educação, também é uma manifestação que integra o Esporte Social. Porém, diferente do Esporte-Educação, que é direcionado principalmente para as pessoas que estão em fase de formação escolar ou universitária, o Esporte-Lazer pode ser praticado por todas as pessoas, independentemente da idade, além de ter as regras esportivas definidas pelos próprios participantes, buscando em primeiro lugar a diversão e o prazer (TUBINO, 2010).

Já em relação ao Esporte-Desempenho (rendimento), Tubino (2010) explica que essa manifestação esportiva está comprometida com o espetáculo, sendo necessário um forte programa de treinamento individual e coletivo para superar os desafios e os recordes do esporte. Dessa forma, os atletas estão sempre procurando melhorar seus resultados nas competições esportivas para alcançar as vitórias.

Neste mesmo contexto, o esporte de rendimento é visto como uma atividade esportiva que é praticada repetidamente, buscando o aperfeiçoamento e a melhora no desempenho físico e técnico dos atletas com a finalidade de disputar frequentemente competições esportivas, exigindo desses atletas uma enorme dedicação para alcançar o maior desenvolvimento possível, de modo que possibilite avanços no rendimento e atinja a excelência na performance esportiva (KUNZ, 2014). Entretanto, sabe-se que nessa perspectiva do esporte de alto rendimento é necessário um maior investimento de recursos financeiros para sua prática e desenvolvimento,

causando dificuldades para muitos atletas brasileiros de se manter nessa manifestação esportiva.

Nessa lógica de esporte de alto rendimento, serve de ilustração real, o caso do atleta David Smith, que nasceu com quase 90% de perda auditiva e mesmo com essa perda de grau de audição grave, conseguiu desde de criança por meio de orientação médica e apoio dos seus pais a adaptar-se ao uso de prótese auditiva, além de aprender a fazer leitura labial para se comunicar com pessoas ouvintes, o que fez com que fosse possível vencer as dificuldades de inclusão e ascensão no esporte, se tornando um atleta olímpico da seleção americana de vôlei masculino (MOREIRA, 2021).

As Paralimpíadas são a principal competição esportiva do planeta que envolve indivíduos com deficiência, sendo uma realidade mundial e um grande exemplo de superação e inclusão social por meio do esporte, incluído atletas com deficiências físicas (de mobilidade, amputações, ou paralisia cerebral), deficiências visuais (cegueira) e também deficiência intelectual. Os atletas e as seleções esportivas brasileiras que disputam essa competição são selecionadas e organizadas pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) (CPB, 2022).

De acordo com a Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS), o Comitê Internacional de Desportos de Surdos (ICSD) não é filiado ao Comitê Olímpico Internacional (COI) nem ao Comitê Paralímpico Internacional (IPC), por este motivo os atletas deficientes auditivos e surdos não participam dos Jogos Paralímpicos (CBDS, 2022).

As pessoas surdas têm uma competição internacional exclusiva, que é a Surdolimpíadas de Verão (*Deaflympics*) (ICSD, 2022). Porém, ao mesmo tempo que esse tipo de competição específica promove a inclusão e o fortalecimento da prática de esporte para as pessoas surdas, onde os atletas se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais, sem a necessidade de intérpretes, também tem o lado ruim, pois separa dessa competição esportiva as pessoas que têm outros tipos de deficiências e as pessoas que são ditas como normais.

A Surdolimpíadas pode ser considerada o segundo evento esportivo mais antigo do mundo, ficando atrás apenas dos Jogos Olímpicos, tendo sua primeira realização no ano de 1924 em Paris. As pessoas surdas do mundo e do Brasil reúnem-se nesse grande evento que acontece a cada quatro anos para competir em modalidades esportivas, que também fazem parte das modalidades olímpicas. Inclusive a 24ª Edição da Surdolimpíadas de Verão foi realizada no mês de maio de 2022 e contou com a presença de atletas surdos de 73 países, essa edição aconteceu na cidade de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul no Brasil, sendo a primeira vez na América Latina (ICSD, 2022).

Mesmo os atletas surdos brasileiros participando desse evento consagrado e internacional que é a Surdolimpíadas, ainda assim, não é fácil para conseguirem apoio e patrocínio para participar de competições. O que de certa forma causa desmotivação para parte desses atletas, pois muitos enxergam no esporte uma forma de melhorar de vida e de ter o reconhecimento da sociedade e sem acesso a recursos financeiros e as políticas públicas para se manter e dedicar exclusivamente ao esporte fica muito difícil vencer essa barreira, assim muitos atletas surdos acabam desistindo dos seus objetivos no esporte (CBDS, 2022).

Além disso, enquanto a competição Surdolimpíadas não fazer parte formal do sistema esportivo nacional e não ser incluída na legislação esportiva brasileira, ou seja, enquanto o esporte dos surdos não ser considerado uma modalidade olímpica e não tiver amparado pela Lei nº 9.615 (Lei Pelé), os benefícios do programa do bolsa

atleta recebidos pelos atletas surdos serão menores do que os recebidos pelos atletas ouvintes (CBDS, 2022).

Mesmo sabendo que somente a formação acadêmica do professor de Educação Física não seja suficiente para concretizar a inclusão das pessoas com deficiência nas práticas esportivas, ainda assim, as aulas de educação física tem um papel significativo nesse processo de inclusão, pois muitas das vezes é o primeiro contato que o deficiente tem com o esporte. Assim, no caso de deficientes auditivos, os professores precisam estar preparados para intervir quando necessário com estratégias de ensino, utilizando pistas visuais ao invés da sinalização auditiva na hora de praticar esportes, buscando sempre que possível, a integração entre os alunos ouvintes e surdos para possibilitar o desenvolvimento e socialização de todos.

A Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018 estabelece que o conhecimento para intervenção profissional à pessoa com deficiência deveria ser contemplado na formação do professor de Educação Física (BRASIL, 2018). Entretanto, na realidade isso não acontece, pois, grande parte dos professores de Educação Física se formam e saem da universidade sem estarem preparados para lidar com pessoas com deficiência. E em relação às pessoas com deficiência auditiva, objeto deste estudo, a realidade não é diferente, principalmente porque grande parte dos professores de todas as áreas não tem conhecimento básico sobre a Língua Brasileira de Sinais, inclusive os professores de Educação Física.

Portanto, é muito importante que os professores tenham consciência e se movimentem por meio de ações afirmativas para mudar este cenário, especialmente os professores de Educação Física, procurando aprender e a praticar a Língua Brasileira de Sinais de modo que possa interagir de verdade e incentivar os deficientes auditivos na cultura do movimento corporal, tendo como referência a prática de esportes (BRASIL, 2018).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a leitura e análise das argumentações evidenciadas, entende-se que o que foi encontrado está alinhado com os objetivos apresentados inicialmente, confirmando que a Língua Brasileira de Sinais pode contribuir para o desenvolvimento, socialização e inclusão dos indivíduos surdos no esporte. Principalmente quando se trata de competição esportiva própria, que só tem pessoas surdas, como o caso da Surdolimpíadas, onde os atletas se tornam capazes de competir e interagir entre si livremente, sem a necessidade de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais.

Em se tratando de práticas esportivas ou de esporte educacional que envolvam pessoas com deficiência auditiva, surdas e ouvintes, as pesquisas mostraram que é necessária uma pequena adaptação nas regras dos esportes para sua aprendizagem, através da modificação da sinalização auditiva por visual. Contudo, um profissional de Educação Física realmente capacitado na Língua Brasileira de Sinais pode proporcionar a interação surdo-ouvinte alcançando de fato a inclusão no esporte.

A análise mostrou ainda, que no Brasil existem muitos decretos e leis que garantem o direito dos surdos às práticas esportivas, mas na realidade as formas efetivas de acesso e participação ao esporte no país ainda precisam melhorar. Além do que, o desempenho concreto investido pelo Estado por meio de políticas públicas para inclusão de deficientes auditivos no esporte precisa ser mais ambicioso para alcançar de fato a inclusão no país.

Por fim, este trabalho visa contribuir para o campo da educação física, pois a Língua Brasileira de Sinais pode propiciar o desenvolvimento, socialização e inclusão

das pessoas com deficiência auditiva e surdas no esporte, indo além dos benefícios já sabidos da prática de esportes, como desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, superação de problemas e discriminações, propiciando dignidade, liberdade e autonomia.

REFERÊNCIAS

BEGOSSI, Tuany Defaveri; MAZO, Janice Zarpellon; O processo de institucionalização do esporte para pessoas com deficiência no Brasil: uma análise legislativa federal. **revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 2989-2997, out. 2016.

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em out. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022**. 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2022/Decreto/D11063.htm#art1. Acesso em dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.672 de 6 de julho de 1993**. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8672.htm. Acesso em out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998**. 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9615consol.htm. Acesso em out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002**. 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015**. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em dez. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 6, de 18 de dezembro de 2018**. 2018. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104241-rces006-18/file>. Acesso em nov. 2022.

CBDS - Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos. Disponível em: <http://cbds.org.br/>. Acesso em out. 2022.

CPB - Comitê Paraolímpico Brasileiro. <http://www.cpb.org.br/>. Acesso em out. 2022.

GUEDES, Marília Silva; CAVALCANTE NETO, Jorge Lopes; Avaliação da coordenação motora em crianças e adolescentes com deficiência auditiva. **revista da Faculdade de Educação Física da UNICAMP**, v. 13, n. 3, p. 114-130, jul./set. 2015.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo demográfico 2010**. Disponível em: [Censo 2010 | IBGE](#). Acesso em out. 2022.

ICSD - Comitê Internacional de Desportos para Surdos. www.deaflympics.com. Acesso em out. 2022.

KUNZ, Elenor. **Transformações didático-pedagógica do esporte**. 8. ed. Ijuí: Editora Ijuí, 2014.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo; Atlas, 2003.

MOREIRA, Paula Pfeifer. Crônicas da Surdez. Entrevista com David Smith: atleta olímpico surdo da seleção americana de vôlei. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: [Entrevista Com David Smith: Atleta Olímpico Usuário De Aparelhos Auditivos \(crônicas da surdez.com\)](#). Acesso em nov. 2022.

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – NEPEF. **Projeto do núcleo de estudos e pesquisa em educação física**. Curso de Educação Física. Escola de Formação de Professores e Humanidades. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. 2014.

OLIVEIRA, José Fernando de. *Esporte e ascensão social no Brasil: o caso da atleta Rafaela Silva*. 2019. 47f. TCC (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, CAV, Licenciatura em Educação Física, Vitória de Santo Antão, 2019.

PENA, Luís Gustavo de Souza; GORLA, José Irineu. Coordenação motora em crianças com deficiência auditiva: avaliação e intervenção. **revista da Faculdade de Educação Física da UNICAMP**, Campinas, v. 8, n. 3, p. 104-123, set./dez. 2010.

PNUD. Relatório do Desenvolvimento Humano (2017). Relatório Nacional de Desenvolvimento Humano – Movimento é Vida: Atividades Físicas e Esportivas para todas as pessoas (2017). PNUD/ONU. Disponível em: [PNUD RNDH completo.pdf \(usp.br\)](#). Acesso em out. 2022.

SADI, Renato Sampaio. Temas da Pedagogia do esporte, educação esportiva e competições. **Revista da Faculdade de Educação Física da UNICAMP**, Campinas, v. 6, ed. especial, p. 377-388, jul. 2008.

SANTOS, Leonardo Carmo; BRANCO, Murilo Castelo; GANDOLPHO, Luísa Torres Homem. A implantação do esporte vela no Instituto Nacional de Educação de Surdos. **Revista Arqueiro**, ed. 38, p. 30-43, jul./dez. 2018.

TUBINO, Manoel José Gomes. *Estudos brasileiros sobre o esporte: ênfase no esporte-educação* / Manoel Tubino. -- Maringá: Eduem, 2010. 163 p.

TUBINO, Manoel José Gomes; GARRIDO, Fernando Antônio Cardoso; TUBINO, Fabio Mazon. **Dicionário Enciclopédico Tubino do Esporte**. Rio de Janeiro: Editora Senac, 2006.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E
HUMANIDADES
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATA DE APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE TCC

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2022, em sessão pública na sala 308 do bloco "S" do Campus 2 na PUC Goiás, na presença da Banca Examinadora composta pelos professores:

Orientador(a): **THIAGO CAMARGO IWAMOTO**

Parecerista: **RAFAEL FELIPE DE MORAES**

Convidado(a): **MARCOS PAULO DA SILVA COSTA**

o(a) aluno(a): **ÂNGELA LÚCIA LIMA PROCÓPIO**

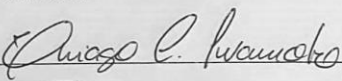
apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:


**LIBRAS COMO RECURSO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO PARA PESSOAS
SURDAS NO ESPORTE**

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de **BACHARELADO** em Educação Física.

Após apresentação, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela **APROVAÇÃO** do referido trabalho.

Lavraram a presente ata:

Orientador(a): 

Parecerista: 

Convidado(a): 



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av. Universitária, 1069 - Setor Universitário
Caixa Postal 86 - CEP 74605-010
Goiânia - Goiás - Brasil
Fone: (62) 3946.1021 | Fax: (62) 3946.1397
www.pucgoias.edu.br | prograd@pucgoias.edu.br

ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PRODUÇÃO
ACADÊMICA**

Eu, ÂNGELA LÚCIA LIMA PROCÓPIO estudante do Curso de Educação Física, matrícula 2022.2.01280084 telefone: 62 985751063 e-mail angelaluciaprocopio@gmail.com na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei nº 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autorizo a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **LIBRAS COMO RECURSO FUNDAMENTAL DE INCLUSÃO PARA PESSOAS SURDAS NO ESPORTE**, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND)•, Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT)•, outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 15 de dezembro de 2022.

Nome completo do autor: ÂNGELA LÚCIA LIMA PROCÓPIO

Assinatura do(s) autor(es): Ângela Lucia Lima Procópio

Nome completo do professor-orientador: THIAGO CAMARGO IWAMOTO

Assinatura do professor-orientador: Thiago C. Iwamoto

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.